



T.A. N° 19.16.3897.0070283/2023-88

CONTRATO N° 184/2018 (SEI n° 19.16.2256.0010550/2019-49)

CT SIAD N° 9197444

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E ERNESTO CARNEIRO RODRIGUES E MARIA CRISTINA RODRIGUES PACHECO, NA FORMA AJUSTADA.

LOCATÁRIA: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

LOCADORES: Ernesto Carneiro Rodrigues, inscrito no CPF sob o n° 154.648.656-91, e **Maria Cristina Rodrigues Pacheco**, inscrita no CPF sob o n.º 010.527.697-99.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal n° 8.245/91 e suas alterações e, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação n° 046/2018, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na "locação do imóvel situado na Praça Duque de Caxias, n.º 70, Centro, em Lambari/MG":

- a) a prorrogação de vigência;
- b) a revisão do valor do aluguel;
- c) a inclusão neste instrumento da taxa de coleta de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **18/11/2023 até 17/11/2025**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel

O valor mensal do aluguel passa a ser de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), a partir de 18/11/2023, devido à revisão do valor da locação, por acordo entre as partes, correspondente ao percentual de 6,3437%, na forma da cláusula décima do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – Da inclusão de despesa indireta

Fica incluída a taxa de coleta de lixo como despesa indireta ao contrato inicial, decorrente da locação.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da(s) dotação(ões) orçamentária(s)

O valor global estimado do Contrato, em função da nova vigência, da revisão e da inclusão de taxa de coleta de lixo, para o período de 18/11/2023 até 17/11/2025, passa a ser de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), sendo:

- a) R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para pagamento do aluguel, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1;
- b) R\$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais) para pagamento de energia elétrica, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1;
- c) R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) para pagamento de IPTU, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1;
- d) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pagamento da taxa de coleta de lixo, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1, todas com os respectivos valores reservados e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
LOCATÁRIO

Ernesto Carneiro Rodrigues

**Maria Cristina Rodrigues Pacheco
LOCADORES****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues Pacheco, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 21:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO CARNEIRO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 21:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 17/11/2023, às 10:27, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/11/2023, às 14:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 17/11/2023, às 14:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **6362409** e o código CRC **242A3FA6**.